



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LOC Nº 001/2022****LICENÇA AMBIENTAL**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, no exercício da competência estabelecida pelo inciso X, do artigo 42, da Lei Estadual 23.304, de 30 de maio de 2019, e demais normas específicas, concede à empresa **MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 42.791.343/0001-61, **Licença de Operação em Caráter Corretivo (LAC 1 / LOC)** para a atividade principal Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.), (Capacidade Instalada: 150 cabeças/dia), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código D-01-02-4, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada no endereço Rodovia BR 116, KM 477 - Córrego Ponte Alta no Município de Dom Cavati, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 01923/2002/005/2019 - Classe 4.

 [] Sem condicionantes [x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 26/05/2032.

Governador Valadares, 27 de maio de 2022

Fabrício de Souza Ribeiro

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)	Capacidade instalada	50	cabeças/dia
D-01-04-1	Industrialização de Carne, inclusive desossa, charqueada e Preparação de Conservas	Capacidade instalada	5	t de produtos/dia



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 31/05/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47297393** e o código CRC **E07383DF**.

Referência: Processo nº 1370.01.0036526/2021-73

SEI nº 47297393